



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Assis, realizará procedimento de Dispensa Eletrônica com Disputa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, Lei n.º 14.133, de 01/04/2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021 e em conformidade com o regulamentado no art. 6º, inciso I, Decreto Municipal nº. 9.302, de 05/01/2024, e Decreto Municipal nº 9390, de 16/04/2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

Processo nº: 2413/2025 – Dispensa Eletrônica nº 3080/2025	
Modo de Disputa: ABERTO	
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO HORTIFRUTIGRANJEIROS.
Valor Estimado da Contratação:	R\$ 18.268,00
Prazo para recebimento das propostas	A partir das 14h30 do dia 30/09/2025 até as 08h00 do dia 08/10/2025 (horário de Brasília).
Início da Sessão Pública e da Fase de Lances	08/10/2025 às 08h20 (horário de Brasília).
Duração da Fase de Lances	06 (seis) horas.
Intervalo Mínimo Entre os Lances	R\$ 0,01
Local de Realização da Sessão Pública	Portal de Compras Fiorilli  SCPI - Portal de Compras Prefeitura Municipal de Assis - SP https://scpi.assis.sp.gov.br:8079/comprasedital/
Critério de Julgamento	Menor preço/maior desconto

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO HORTIFRUTIGRANJEIROS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio do Portal de Compras Fiorilli (<https://scpi.assis.sp.gov.br:8079/comprasedital/>).

2.2. Para participar da dispensa eletrônica, as pessoas jurídicas deverão solicitar Chave de Acesso na plataforma SCPI-COMPRAS, inserindo seus dados cadastrais e anexando documento obrigatório, conforme



exigido pela Plataforma e este Termo de Referência.

2.3. A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente **digitação da proposta de preços**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

Após preencher os valores dos itens, clicar na opção “Salvar”.

Caso o licitante deseje salvar o comprovante da operação basta clicar na opção “Imprimir”.

É obrigatória a digitação dos valores da proposta do fornecedor nos itens em que deseja concorrer, sob pena de ter a sua proposta desclassificada.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Assis/SP ou ao provedor do sistema, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

2.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

2.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2.7. Nos valores apresentados na proposta estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos



previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e serviços, incluindo o frete.

2.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico e Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.9. Poderão participar desta dispensa eletrônica as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;

2.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3. FASE DE LANCES

3.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

3.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

3.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de



classificação.

3.9. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

4.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

4.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

4.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o **envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado** no prazo de até **2 (duas) horas**, podendo ser prorrogado mediante solicitação do fornecedor, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

4.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame.

4.5. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1. contiver vícios insanáveis;

4.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



4.6.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.8. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

5.2. O fornecedor mais bem classificado será convocado a encaminhar os documentos de habilitação e qualificação técnica, em formato digital, em campo próprio no sistema, sendo fixado o prazo de **02 (duas) horas** para envio.

5.3. O prazo estipulado no subitem anterior **poderá** ser prorrogado por igual período mediante solicitação do licitante ao Agente de Contratação.

5.4. Os documentos exigidos poderão ser substituídos pelo registro cadastral no SICAF.

5.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo **de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

5.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.



5.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5.9. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA - Habilitação jurídica:

5.9.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.9.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.9.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.9.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.9.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

5.9.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.10. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA - Habilitação fiscal, social e trabalhista:

5.10.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.10.2. Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Previdenciária;

5.10.3. Prova de **regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.10.4. Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual/municipal** relativo ao



domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, quando houver;

5.10.5. Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.10.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

5.10.7. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, por meio de declaração realizada via sistema.

5.10.8. Em qualquer caso serão aceitas certidões negativas, certidões positivas com efeito de negativa, ou outras provas de regularidade equivalentes, na forma de Lei.

6. CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis mediante a apresentação da nota fiscal ou documento equivalente e após o atesto de recebimento do objeto pelo setor competente, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Centro de Custo: 61 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0045.2512.0000 3.3.90.30.00 (1087) - Fonte 05 - Transferências e Convênios Federais.

08.243.0045.2512.0000 3.3.90.30.00 (1085) – Fonte 02 - Transferências e Convênios Estaduais.

08.241.0034.2667.0000 3.3.90.30.00 (1047) - Fonte 02 - Transferências e Convênios Estaduais.

08.244.0034.2513.0000 3.3.90.30.00 (1908) - Fonte 02 - Transferências e Convênios Estaduais.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.2. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser formalizados e encaminhados para o e-mail: compras.fazenda@assis.sp.gov.br e/ou telefones: (18) 3324-5842/(18) 3321-5070.



9.3. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.3.1. Anexo I – Termo de Referência;

9.3.2. Anexo II – Modelo de Proposta.

Assis, 30 de setembro de 2025

Maria de Fátima Munir

Secretária Municipal da Assistência Social





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Compreende o objeto da presente dispensa de licitação, a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO HORTIFRUTIGRANJEIROS**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Especificação	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Abacaxi perola a graúdo	kg	40	4,80	192,00
02	Abobora moranga	kg	40	3,80	152,00
03	Abobrinha	kg	60	6,20	372,00
04	Rúcula Natural	mç	80	6,50	520,00
05	Cheiro verde	mç	60	3,50	210,00
06	Alface crespa	mç	80	6,00	480,00
07	Alho com casca - Tipo 5	kg	80	40,00	3.200,00
08	Banana nanica	kg	100	6,00	600,00
09	Batata doce rosada extra A	kg	80	4,00	320,00
10	Batata inglesa	kg	100	6,00	600,00
11	Beringela	kg	50	6,00	300,00
12	Beterraba	kg	70	5,50	385,00
13	Ovo branco médio (Cartela com 30 ovos)	Cart	150	18,00	2.700,00
14	Cebola nacional	kg	100	6,00	600,00
15	Cenoura extra A	kg	80	5,50	440,00
16	Chuchu extra A	kg	60	4,50	270,00
17	Laranja pera B	kg	80	4,00	320,00
18	Maça fuji	kg	40	15,00	600,00
19	Mamão formosa A	kg	60	10,50	630,00
20	Mandioca graúda descascada	kg	70	6,50	455,00
21	Maracujá azedo A	kg	60	12,00	720,00
22	Melancia redonda comprida grauda	kg	60	4,20	252,00
23	Pêra d'Água/Natural	kg	30	15,00	450,00
24	Melão Amarelo	kg	30	7,50	225,00
25	Pepino caipira	kg	52	5,00	260,00
26	Pepino japonês	kg	52	5,00	260,00
27	Pimentão verde extra AA	kg	50	9,00	450,00
28	Pimentão vermelho extra AA	kg	50	13,00	650,00



29	Repolho	kg	50	4,50	225,00
30	Tomate salada extra A	kg	80	8,50	680,00
31	Mandioquinha salsa	kg	50	15,00	750,00

2. DIVISÃO DOS QUANTITATIVOS POR EQUIPAMENTOS SOCIAIS

2.1. Casa de Acolhida "Antonio Merisse"

Item	Descrição	Unid	Qntd.
01	Abacaxi perola a gráudo	Kg	30
02	Abobora moranga	kg	20
03	Abobrinha	Kg	30
04	Rúcula Natural	mç	40
05	Cheiro verde	mç	20
06	Alface crespa	mç	40
07	Alho com casca - Tipo 5	Kg	32
08	Banana nanica	kg	40
09	Batata doce rosada extra A	Kg	40
10	Batata inglesa	Kg	40
11	Beringela	Kg	20
12	Beterraba	Kg	30
13	Ovo branco médio (Cartela com 30 ovos)	cart	80
14	Cebola nacional	Kg	40
15	Cenoura extra A	Kg	30
16	Chuchu extra A	Kg	30
17	Laranja pera B	Kg	40
18	Maça fuji	Kg	40
19	Mamão formosa A	Kg	40
20	Mandioca gráuda descascada	Kg	30
21	Maracujá azedo A	Kg	30
22	Melancia redonda comprida grauda	kg	30
23	Pêra d'Água/Natural	kg	30



24	Melão Amarelo	kg	30
25	Pepino caipira	kg	22
26	Pepino japonês	kg	20
27	Pimentão verde extra AA	kg	20
28	Pimentão vermelho extra AA	kg	20
29	Repolho	kg	20
30	Tomate salada extra A	kg	40
31	Mandioquinha salsa	kg	30

2.2. Casa de Passagem

Item	Descrição	Unid	Qntd.
01	Abobora moranga	kg	10
02	Abobrinha	Kg	20
03	Rúcula Natural	mç	20
04	Cheiro verde	mç	20
05	Alface crespa	mç	20
06	Alho com casca - Tipo 5	Kg	32
07	Banana nanica	kg	30
08	Batata doce rosada extra A	Kg	20
09	Batata inglesa	Kg	40
10	Beringela	Kg	20
11	Beterraba	Kg	20
12	Ovo branco médio (Cartela com 30 ovos)	cart	55
13	Cebola nacional	Kg	50
14	Cenoura extra A	Kg	40
15	Chuchu extra A	Kg	20
16	Laranja pera B	Kg	30
17	Mandioca graúda descascada	Kg	30
18	Melancia redonda comprida grauda	kg	14
19	Pepino caipira	kg	20



20	Pepino japonês	kg	20
21	Pimentão verde extra AA	kg	20
22	Pimentão vermelho extra AA	kg	20
23	Repolho	kg	20
24	Tomate salada extra A	kg	20
25	Mandioquinha salsa	kg	10

2.3. Centro Dia do Idoso

Item	Descrição	Unid	Qntd.
01	Abacaxi perola a gráudo	kg	10
02	Abobora moranga	kg	10
03	Abobrinha	Kg	10
04	Rúcula Natural	mç	20
05	Cheiro verde	mç	20
06	Alface crespa	mç	20
07	Alho com casca - Tipo 5	Kg	16
08	Banana nanica	kg	30
09	Batata doce rosada extra A	Kg	20
10	Batata inglesa	Kg	20
11	Beringela	Kg	10
12	Beterraba	Kg	20
13	Ovo branco médio (Cartela com 30 ovos)	cart	15
14	Cebola nacional	Kg	10
15	Cenoura extra A	Kg	10
16	Chuchu extra A	Kg	10
17	Laranja pera B	Kg	10
19	Mamão formosa A	Kg	20
20	Mandioca graúda descascada	Kg	10
21	Maracujá azedo A	Kg	30
22	Melancia redonda	kg	16



23	Pepino caipira	kg	10
24	Pepino japonês	Kg	12
25	Pimentão verde extra AA	Kg	10
26	Pimentão vermelho extra AA	kg	10
27	Repolho	kg	10
28	Tomate salada extra A	kg	20
29	Mandioquinha salsa	kg	10

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. **Prazo e condições de entrega:** A empresa vencedora deverá realizar a entrega dos produtos hortifrutigranjeiros semanalmente, conforme quantidade e os tipos de produtos solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, até que a quantidade total estipulada no contrato seja atingida. As entregas deverão ser programadas para garantir que os produtos sejam recebidos frescos e em perfeitas condições de consumo, evitando desperdícios devido à perecibilidade dos itens.

3.2. **Local de entrega:** Secretaria Municipal de Assistência Social - Rua Benedito Spinardi, nº 613, Centro, Assis-SP.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação fundamenta-se no artigo 75 Inciso II da lei 14.133/21 e artigo 6º inciso I do decreto municipal 9.302 de 05/01/2024 e decreto nº 9.390 de 16/04/2024.

4.2 Faz-se necessária a presente aquisição destes produtos hortifrutigranjeiros para atender as necessidades dos equipamentos como: (Centro Dia do Idoso, Casa de Acolhimento e Casa de Passagem). A compra desses produtos visa garantir a oferta de uma alimentação saudável e adequada aos usuários desses serviços, promovendo o bem-estar e a qualidade de vida dos atendidos. Além disso, os produtos hortifrutigranjeiros são essenciais para suprir a demanda alimentar desses equipamentos, contribuindo para o fortalecimento das ações de saúde e nutrição, especialmente em contextos de vulnerabilidade social e de saúde, como é o caso dos idosos, acolhidos e moradores temporários nas casas de passagem.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Prazo de pagamento

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.



Forma de pagamento

- 5.2. O pagamento ocorrerá mediante a apresentação da nota fiscal ou documento equivalente e após o atesto de recebimento definitivo do objeto pelo setor competente, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.
- 5.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1 Para todos os fins, as comunicações, solicitações, esclarecimentos e envio de documentos serão sempre realizadas por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado pelo fornecedor em seu cadastro ou em sua proposta formal encaminhada.

Assis, 22 de setembro de 2025.

Maria de Fátima Munir
Secretária Municipal de Assistência Social